

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 08/03/2021 14:09:35

ESCLARECIMENTO Nº 001 Processo: 23086.010767/2020-00 Procedimento Licitatório: Pregão nº 003/2021 Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços de apoio e manutenção no campus do Mucuri da UFVJM, INTRODUÇÃO Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 003/2021, encaminhado, via correspondência eletrônica em 04/03/2021. Cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente, nos termos do artigo 23 do decreto nº 10.024/2019. Os questionamentos foram analisados à luz do Edital e anexos, bem como da legislação vigente e com auxílio da equipe técnica responsável. Nesse sentido, por meio deste instrumento, seguem as respostas aos esclarecimentos, nos seguintes termos: DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 'Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame: 1. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito percentual de 11,11% (8,33%+ 2,78%) ou 3,025% (3,025% + (férias do repositor que é 9,075% = 12,10)) ou 2,78%? Pois na planilha anexa o percentual é de 2,78% 2. Diante de algumas alterações e no interesse de que as empresas tenham isonomia na composição dos custos, questiono se os itens dos MÓDULOS 3 e 4 deverão utilizar a base de cálculo somente sobre a REMUNERAÇÃO? Caso contrário, base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 na composição? 3. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93%(((1/3)/12)+(1/12))/12 ou ? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, 8,33%=(1/12) ou 9,09%=(1/11)?" 3. DA RESPOSTA: Questionamento 01: Resposta: A conta vinculada é 12,10%. Cálculo IN(9.09-férias-3,01 (1/3 constitucional). O item B do módulo 2.1 refere-se apenas a 1/3 = (8,33/3=2,78). As férias constam no item A do módulo 4.1 = 8,33 (1/12). Questionamento 02: Resposta: O cálculo leva em consideração o valor total da remuneração. As bases de cálculo estão descritas no modelo de planilhas de custo e formação de preços que acompanham o edital 03/2021, nos respectivos campos a serem calculados. Questionamento 03: Resposta: Vide resposta do item 1. Vinicio Lemke Pratte Pregoeiro Oficial – Portaria nº 237, de 10.12.2019

Fechar

**Esclarecimento 08/03/2021 14:09:35**

"Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame: 1. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017? Será aceito percentual de 11,11% (8,33%+ 2,78%) ou 3,025% (3,025% + (férias do repositor que é 9,075% = 12,10)) ou 2,78%? Pois na planilha anexa o percentual é de 2,78% 2. Diante de algumas alterações e no interesse de que as empresas tenham isonomia na composição dos custos, questiono se os itens dos MÓDULOS 3 e 4 deverão utilizar a base de cálculo somente sobre a REMUNERAÇÃO? Caso contrário, base de cálculo para os módulos 2, 3 e 4 na composição? 3. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de 0,93% = $((1/3)/12) + (1/12)/12$ ou ? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?"

Fechar